

Dá nova redação ao caput art. 34 da Lei Municipal nº 447 de 2019, para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

O Povo do Município de Catuji/MG, por seus representantes legais, aprovou e Eu, Prefeita do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 34 da Lei Municipal nº 447 de 2019, passa a vigorar em conformidade com o art. 132 do ECA, com a seguinte redação:

“.....
Art. 34 – O Município terá 01 (um) Conselho Tutelar para cada cem mil habitantes, com estrutura adequada para funcionamento, composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha.
.....”

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE
Prefeitura Municipal de Catuji-MG, 06 de setembro de 2023.

CATUJI
Construindo um Novo Tempo!

MJO
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeita do Município